



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**PARECER EM TURNO ÚNICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
212/2021
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS**

Relatório

Em 30 de setembro de 2021, o Prefeito encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 16/2021, o Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA 2022 - que "*estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022*" em R\$ 15.341.004.571,00 (quinze bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, quatro mil, quinhentos e setenta e um reais).

Recebida sob a forma do Projeto de Lei nº 212/2021, a proposição foi distribuída em 25/10/2021, quando iniciou sua tramitação na Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

Tendo sido encaminhados e recebidos na mesma data o Projeto de Lei nº 212/2021, que dispõe sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 2022, e o Projeto de Lei nº 211/2021, que "*dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2022-2025*", foram as proposições debatidas conjuntamente em audiências públicas organizadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

As audiências públicas para conhecimento e debate do planejamento orçamentário foram realizadas em estrita observância aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, de modo a assegurar transparência e participação popular efetiva, nos dias 14 e 15/10/2021, às 9:30h, no Plenário Camil Caram.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	Fl.
<i>[assinatura]</i>	2329

Dessas audiências participaram remotamente cidadãos e entidades sociais, além de órgãos da administração municipal e, em especial, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, na pessoa de seu Subsecretário municipal de Planejamento e Orçamento, Bruno Passeli, que apresentou as perspectivas do planejamento orçamentário para o exercício de 2022, traduzida no Projeto de Lei nº 212/21 (PLOA), e o planejamento físico-financeiro de médio prazo traduzido no Projeto de Lei nº 211/21 (PPAG).

As audiências públicas possibilitaram aos cidadãos e representantes de organizações sociais o direito de se manifestar, apresentando reivindicações, preocupações, críticas e sugestões, mediante formulário disponibilizado no Portal da CMBH. A realização da audiência vai ao encontro de esforço empreendido por esta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas no sentido de tornar a sociedade diretamente responsável pelo planejamento orçamentário do Município e pelo acompanhamento da execução das políticas públicas.

Foram colhidas sugestões populares para o aprimoramento das proposições que, examinadas por esta Comissão, foram convertidas em emendas e indicações, conforme detalhado no já aprovado parecer sobre as sugestões populares.

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas buscou aprimorar o processo de elaboração, avaliação e prestação de contas em matéria orçamentária, por entender que a compreensão do processo orçamentário é essencial na formulação das políticas públicas. Entender o processo de arrecadação e as múltiplas formas de realização das despesas, elegendo adequadamente as prioridades e inserindo a sociedade na discussão do planejamento orçamentário do Município, é tarefa das mais desafiadoras propostas ao parlamento e que demanda redobrada atenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Para tanto, atendendo à solicitação desta Comissão, a Câmara Municipal ofertou e disponibilizou curso online com transmissão ao vivo para os assessores parlamentares. Foram ainda renovadas as instruções aos gabinetes parlamentares quanto à melhor técnica a ser adotada na apresentação das emendas, com o oferecimento de apoio técnico-consultivo para a elaboração das proposições.

Decorrido o prazo para apresentação de emendas ao projeto, contabilizaram-se 867 (oitocentas e sessenta e sete) emendas apresentadas.

Em despacho fundamentado, como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, deixei de receber 39 (trinta e nove) dessas emendas, por não estarem em conformidade com os critérios legais e regimentais; 50 (cinquenta) emendas foram retiradas pelos respectivos autores antes do referido despacho. As demais 778 (setecentos e setenta e oito) emendas foram recebidas.

Após o recebimento, foi retirada a emenda nº 395, a pedido da vereadora autora.

Apresentados recursos contra o não recebimento das emendas nºs 21, 75, 353, 362, 363, 414, 443, 498, 592, 675 e 855, o relator manifestou pelo não provimento, tendo sido acompanhado pela Comissão de Legislação e Justiça, em reunião do dia 19/11/2021.

No decorrer do processo, fui designado relator para a matéria. Deixo de me manifestar, no entanto, sobre as Emendas nº 495, 504, 529, 567 e 574, de minha autoria, sobre as quais estou impedido por força do disposto no art. 77, do Regimento Interno. Com isso, restaram 772 emendas a serem apreciadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Passo adiante aos fundamentos de meu parecer sobre o projeto e as emendas a ele apresentadas, nos termos do que dispõe o §5º do art. 120 do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Fundamentação

O planejamento orçamentário público, por força de disposição constitucional (art. 165, da Constituição da República), sustenta-se sobre três pilares essenciais: o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.

O Projeto do PPAG 2022-2025 apresenta 10 (dez) Áreas de Resultados. São áreas temáticas, prioritárias, que orientam a concentração de esforços da Administração Municipal para o alcance das transformações previstas no Plano de Governo apresentado à população, estando assim classificadas:

- 1 – Saúde;
- 2 – Educação;
- 3 – Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes;
- 4 – Segurança;
- 5 – Cultura;
- 6 – Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 7 – Mobilidade Urbana;
- 8 – Sustentabilidade Ambiental;
- 9 – Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano;
- 10 – Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão Pública.

Para o alcance dos resultados, foram concebidos os programas, divididos, por sua vez, em ações e subações. O Anexo Único do Projeto de Lei do PPAG introduz os conceitos de Projetos Estratégicos e Projetos Transformadores:

Dentre todas as atividades de governo, alguns projetos e ações, dada a sua relevância no planejamento, demandarão maior atenção no seu acompanhamento. Inovações, novos serviços ou melhoria significativa da qualidade dos serviços existentes, para serem bem-sucedidos, exigem uma atenção especial, dedicação e apoio de patrocinadores dentro da PBH, prioridade orçamentária e monitoramento intensivo da execução. Obstáculos na implementação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

precisam ser identificados com antecedência e medidas corretivas precisam ser adotadas. Este é o conceito dos projetos estratégicos e transformadores, que traduzem as prioridades da PBH.

Os projetos estratégicos sintetizam as prioridades de cada política pública e terão acompanhamento intensivo. Já os projetos transformadores são um subconjunto dos estratégicos e indicam ações que promovem uma verdadeira transformação da cidade e demandam monitoramento superintenso para serem bem-sucedidos.

A Lei nº 11.308, de 09 de setembro de 2021, que *“dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”* (LDO/22), determina, no *caput* do art. 2º, observadas as diretrizes gerais ali definidas, que:

As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2022, conforme o art. 127 da LOMBH, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2022 definidas e constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2022-2025, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até 30 de setembro do corrente exercício, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual - LOA - de 2022, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas.

Para o exercício de 2022, o valor estimado para a receita e fixado para a despesa é de R\$15.341.004.571,00 (quinze bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, quatro mil, quinhentos e setenta e um reais), o que representa um aumento de 6,9% (seis vírgula nove por cento) – todas as variações citadas são nominais – em relação à proposta do Orçamento para o exercício de 2020, que foi de R\$14.351.048.606,00 (quatorze bilhões, trezentos e cinquenta e um milhões, quarenta e oito mil, seiscentos e seis reais). Nesse sentido, o Anexo Único do Projeto de Lei do Orçamento para 2022 informa que:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A estimativa do crescimento da arrecadação total do Município, incluindo a receita tributária e as receitas de transferências, está lastreada nos índices de crescimento econômico do país e nos índices inflacionários indicados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para 2022. Além disso, considera-se também esforços visando combater a sonegação fiscal e a redução do estoque da dívida ativa, o que resultará em maior disponibilidade de recursos para investimentos no Município.

Na estimativa de arrecadação destacam-se o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) com valor orçado de R\$1.745.607.000,00 (10,41% superior ao de 2021) e as Transferências de Capital, com previsão de R\$490.312.796,00 (91,72% superiores ao valor de 2020). As operações de crédito têm uma expectativa de receita de R\$669.537.371,00, 29,82% inferior à de 2021.

A LDO/22 estimou a renúncia de receita (isenções, remissões, desconto pelo pagamento antecipado de IPTU e incentivo à cultura) em R\$ 102.865.000,00. A LDO/21 trazia uma expectativa de renúncia de receita de R\$ 74.500.000,00, ou seja, é previsto um aumento de 38,07% na renúncia entre os dois exercícios.

As despesas por função de Governo são assim distribuídas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

FUNÇÕES	PLOA 2022 ¹	% SOBRE TOTAL	LOA 2021 ²	% SOBRE TOTAL	%(1/2)
Legislativa	312.255.000,00	2,04%	264.600.000,00	1,84%	18,01%
Administração	695.408.449,00	4,53%	562.025.961,00	3,91%	23,73%
Segurança Pública	241.869.521,00	1,58%	217.516.925,00	1,51%	11,20%
Assistência Social	436.522.605,00	2,85%	345.932.118,00	2,41%	26,19%
Previdência Social	1.561.677.490,00	10,18%	1.516.292.123,00	10,56%	2,99%
Saúde	5.184.913.642,00	33,80%	4.789.763.037,00	33,35%	8,25%
Trabalho	2.890.716,00	0,02%	61.923.956,00	0,43%	-95,33%
Educação	2.625.822.868,00	17,12%	2.347.650.171,00	16,35%	11,85%
Cultura	84.313.192,00	0,55%	116.824.195,00	0,81%	-27,83%
Direitos da Cidadania	47.886.001,00	0,31%	20.566.467,00	0,14%	132,84%
Urbanismo	707.156.537,00	4,61%	698.213.898,00	4,86%	1,28%
Habitação	268.780.137,00	1,75%	251.109.884,00	1,75%	7,04%
Saneamento	755.594.850,00	4,93%	932.044.735,00	6,49%	-18,93%
Gestão Ambiental	142.620.683,00	0,93%	125.476.768,00	0,87%	13,66%
Ciência e Tecnologia	167.307.720,00	1,09%	129.710.370,00	0,90%	28,99%
Agricultura	2.827.610,00	0,02%	1.932.364,00	0,01%	46,33%
Comércio e Serviços	70.528.057,00	0,46%	61.253.966,00	0,43%	15,14%
Transporte	406.742.849,00	2,65%	489.960.208,00	3,41%	-16,98%
Desporto e Lazer	29.375.508,00	0,19%	42.615.768,00	0,30%	-31,07%
Encargos Especiais	1.111.346.532,00	7,24%	1.045.425.471,00	7,28%	6,31%
Reserva de Contingência	485.164.604,00	3,16%	341.055.176,00	2,37%	42,25%
TOTAL GERAL DA DESPESA	15.341.004.571,00	100,00%	14.361.893.561,00	100,00%	6,82%

Na função Educação há previsão de aplicação de 16,35% do total do orçamento. Dentro dessa função, os gastos que podem ser contabilizados para cumprimento das exigências legais representam 25,38% da receita de impostos e transferências constitucionais, superior, portanto, ao limite mínimo de gastos com ensino público municipal, fixado em 25% da mesma base de cálculo, conforme disposto no art. 212 da Constituição da República.

Na função Saúde, a destinação de recursos é de 21,08% do somatório das receitas de impostos e transferências constitucionais, quando o parâmetro constitucional é de 15% (art. 198 da Constituição da República). O percentual total de gastos com a função Saúde importa em 33,35% do total do orçamento. Importante ainda recordar o art. 130 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, que prevê:

Art. 130 - A lei orçamentária assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico e proteção ao meio ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Parágrafo único – Os recursos para os programas de saúde não serão inferiores aos destinados aos investimentos em transporte e sistema viário.

O total da despesa prevista na Função Saúde para 2022 é R\$ 5.184.913.642,00 (o valor utilizado para o cálculo do percentual mínimo não inclui os recursos vinculados). Já a Função Transporte tem uma previsão de gastos de R\$406.742.849,00, o que atende ao disposto na LOMBH.

Os créditos destinados ao custeio de despesas com pessoal e encargos sociais representam 42,09% da Receita Corrente Líquida, índice que fica abaixo do teto de 60% previsto no art. 19, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim como no exercício de 2021, o Orçamento de Investimento das Empresas para 2022 compõe o Orçamento Fiscal de forma que o orçamento total das Empresas alcança um total de R\$548.170.655,00. A tabela a seguir mostra a discriminação dos valores para 2022 e a comparação com o montante aprovado para 2021:

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO DAS EMPRESAS			
EMPRESAS	DESPESAS PLOA 2022	DESPESAS LOA 2021	% (1/2)
PRODABEL	153.462.044,00	122.644.032,00	25,13%
BHTRANS	282.140.199,00	207.589.151,00	35,91%
URBEL	76.424.093,00	62.877.137,00	21,55%
BELOTUR	36.144.319,00	29.920.142,00	20,80%
PBH ATIVOS	-	-	
TOTAL	548.170.655,00	423.030.462,00	29,58%

Assim como na LOA 2021, o PLOA 2022 não estimou destinação de recursos para fazer face a despesas com a PBH ATIVOS.

A despesa com o Poder Legislativo representa 4,5% do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais do exercício anterior, igual



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ao limite previsto no art. 29-A, IV, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

O valor da Reserva para 2022 é R\$ 485.164.604,00, dos quais R\$ 110.867.912,00 estão alocados em Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda e R\$ 374.296.692,00 na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Fundo Previdenciário – BHPREV. O maior valor constitui receita própria do Regime Previdenciário e não é contabilizado para o cálculo do limite. A Reserva dos Encargos Gerais representa 0,84% da Receita Corrente Líquida, estando, portanto, acima do limite de 0,2% estabelecido no art. 17 da LDO/22. No texto da Secretaria Municipal de Planejamento que apresenta o PLOA 2022 é informado que dentro desse valor estão R\$105.716.044,00 para atendimento de emendas individuais, de acordo com o § 1º do art. 17 da LDO e com o art. 2º da emenda à Lei Orgânica nº 34, de 22 de julho de 2021, valor que corresponde a 0,80% da Receita Corrente Líquida prevista no projeto.

Pelo exposto, entendo que o Projeto de Lei nº 212/2021 atende aos comandos constitucionais e legais pertinentes, observadas as peculiaridades do Município de Belo Horizonte.

Considerando que o Projeto de Lei do PPAG 2022-2025 e o Projeto de Lei da LOA para o exercício financeiro de 2022 estão tramitando simultaneamente, necessária se faz a compatibilização de seus conteúdos, ainda na tramitação. Nesse sentido, importante assinalar que o presente PLOA já se encontra ajustado aos termos do Projeto de Lei nº 211/2021, que contém o *Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2022-2025*.

É importante registrar que a iniciativa para o processo legislativo das proposições relativas ao planejamento orçamentário é privativa do prefeito, conforme determina o art. 125 da LOMBH. Esta é uma das fases do processo legislativo e demarca, exclusivamente, a capacidade de “provocar o processo



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

legislativo". Não fica restringida, portanto, a atuação do Poder Legislativo no decorrer do processo, permitida a utilização de todos os mecanismos legais pertinentes.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que o processo legislativo em matéria de iniciativa privativa admite aprimoramento por meio de emenda parlamentar, limitado, entretanto, a dois obstáculos: impossibilidade de desfiguração da proposição inicial e impossibilidade de aumento da despesa prevista¹:

Como relator, prestigiando a legitimidade do Parlamento em modificar o planejamento orçamentário encaminhado pelo prefeito, busquei respeitar, tanto quanto possível, a intenção manifestada pelos vereadores na descrição do objeto do gasto, que revela, em última análise, a necessidade da aplicação reclamada pelo cidadão. Deixei de aprovar tão somente aquelas emendas que, sob algum aspecto legal ou técnico, careciam de viabilidade ou adequação.

1) Nessa perspectiva, rejeito as seguintes emendas:

1.1)

- **Emenda nº 20, de autoria da vereadora Iza Lourença;**
- **Emenda nº 44, de autoria do vereador Rubão;**
- **Emendas nºs 94, 95 e 96, de autoria do vereador Wesley;**
- **Emenda nº 256, de autoria do vereador Professor Claudiney Dulim;**
- **Emenda nº 281, de autoria do vereador Bráulio Lara e das vereadoras Fernanda Pereira Altoé e Marcela Trópia;**
- **Emenda nº 403, de autoria da vereadora Fernanda Pereira Altoé;**
- **Emenda nº 736, de autoria do vereador Pedro Patrus.**

¹ ADin 3114-7 – São Paulo, Relator Ministro Carlos Brito, Public. 07.04.2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A LDO/22, em seu art. 43, parágrafo único, estabelece que:

Art. 43

[...]

Parágrafo único - As emendas ao PLOA que não forem caracterizadas como emendas impositivas não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30% (trinta por cento) da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente a reserva de contingência.

Essa determinação legal justifica-se pela necessidade de preservação do planejamento em relação aos programas constantes do Orçamento. Permitir a dedução de créditos além de 30% (trinta por cento) pode ensejar a inviabilidade de execução da ação consubstanciada na dotação, em sua forma original. A apuração desse limite percentual em cada dotação obedeceu à ordem cronológica de apresentação das emendas.

Rejeito essas emendas, por ultrapassarem o limite de dedução orçamentária estabelecido pela LDO/22.

Ademais, há que se considerar que a Emenda nº 20 destina recursos para uma subação criada no PPAG 2022-2025. Contudo, essa emenda apresentou dados diferentes da emenda correspondente no PPAG, tornando-se incompatível, o que também fundamenta sua rejeição.

A Emenda nº 44 propõe a conclusão de uma obra no encontro das Avenidas Itaituba e Via 710, contudo não foi possível localizar um ponto de encontro entre as avenidas citadas. A Emenda nº 95 propõe a pavimentação da rua Geraldo Costa no trecho situados entre as ruas Maria Francisca e Pacífico de Andrade. Ocorre que a rua Geraldo Costa não se encontra com a Rua Maria Francisca da Silva, o que impede a individualização da extensão da via a ser pavimentada. Em virtude da impossibilidade de identificação dos logradouros, também são rejeitadas estas emendas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Diante do exposto, rejeito as Emendas nº 20, 44, 94, 95, 96, 256, 281, 403 e 736.

1.2)

- **Emenda nº 50, de autoria do vereador Rubão;**
- **Emenda nº 99, de autoria do vereador Wesley;**
- **Emenda nº 323, de autoria do vereador Wanderley Porto;**
- **Emenda nº 783, de autoria da vereadora Flávia Borja;**
- **Emenda nº 788, de autoria do vereador Bim da Ambulância.**

As emendas citadas apresentam erros na descrição do objeto de gasto que impossibilitam a identificação do logradouro ou da instituição a que fazem referência.

As Emendas nº 50 e 783 destinam recursos para a revitalização de determinada praça. No entanto, não foi possível identificar uma praça nos endereços indicados por cada emenda.

A Emenda nº 99 propõe a pavimentação da rua Geraldo Costa no trecho situados entre as ruas Maria Francisca e Pacífico de Andrade. Ocorre que a rua Geraldo Costa não se encontra com a Rua Maria Francisca da Silva, o que impede a individualização da extensão da via a ser pavimentada.

A Emenda nº 323 busca revitalizar uma quadra pública na Avenida Tereza Cristina, nº 10. Não foi possível, todavia, encontrar uma quadra no local indicado.

A Emenda nº 788 destina recursos para o Campo de Futebol Milan. Entretanto, não foi possível localizar o respectivo campo no endereço informado no objeto de gasto da emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Diante do exposto, rejeito as Emendas nº 50, 99, 323, 783 e 788.

1.3)

- **Emenda nº 70, de autoria da vereadora Bella Gonçalves;**
- **Emenda 348, de autoria do vereador Wilsinho da Tabu;**
- **Emenda nº 396, de autoria da vereadora Macaé Evaristo.**

As Emendas nº 348 e 396 destinam recursos para uma subação criada no PPAG 2022-2025, enquanto a Emenda nº 70 reforça subação existente com alteração de meta física também no PPAG 2022-2025. Contudo, essas emendas apresentaram dados diferentes das emendas correspondentes no PPAG ou tiveram suas correspondentes no citado projeto rejeitadas, tornando-se incompatíveis. Com o objetivo de manter a compatibilidade entre as leis orçamentárias, sou forçado a rejeitar todas elas.

1.4)

Emenda nº 79, de autoria da Vereadora Bella Gonçalves.

A emenda nº 79 tem por finalidade o abastecimento emergencial de água e luz em assentamentos de interesse social. Ocorre que, a partir de informações disponibilizadas pela Subsecretaria de Orçamento e Planejamento da Prefeitura de Belo Horizonte, entendo que o abastecimento de água e energia elétrica são implantados no bojo de uma urbanização completa, motivo pelo qual rejeito a emenda.

1.5)

- **Emenda nº 125, de autoria do vereador Wilsinho da Tabu;**
- **Emenda nº 166, de autoria das vereadoras Fernanda Pereira Altoé e Marcela Trópia e do vereador Braulio Lara;**
- **Emenda nº 377, de autoria da vereadora Macaé Evaristo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

As Emendas nº 125, 166 e 377 propõem alteração no *caput* do art. 4º do PLOA, abaixo transcrito, reduzindo-o de 15% (quinze por cento) para 7% (sete por cento), 10% (dez por cento) e 8% (oito por cento), respectivamente, do valor total do Orçamento.

Art. 4º – Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A autorização para abertura de créditos adicionais suplementares pressupõe, nos termos da Lei 4.320/64, a existência de dotação orçamentária prevista na lei orçamentária. A limitação percentual visa à fixação de teto para que sejam, sem necessidade de nova autorização legislativa específica, promovidas alterações na alocação de créditos, transferindo eventuais excessos de algumas dotações para outras deficitárias.

A programação orçamentária leva em consideração receitas que podem não se realizar, mas que devem estar previstas. A não realização das receitas enseja a necessidade de promover ajustes na distribuição dos créditos orçamentários. Para tanto, deve a LOA autorizar uma margem para ajustes na programação orçamentária, necessária à execução do planejamento.

Compreendo que a redução desse percentual, conforme proposto nas emendas citadas, acarreta modificação substancial no processo de planejamento e execução da LOA, engessando a atuação administrativa.

Diante disso, rejeito as Emendas nº 125, 166 e 377.

1.6)

- **Emenda nº 136, de autoria do vereador Wilsinho da Tabu;**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

As Emendas nº 136 e 139, de mesma autoria, possuem os mesmos objetos do gasto, as mesmas deduções e as mesmas dotações de acréscimo. Elas se diferenciam apenas no valor do acréscimo, o que parece indicar que a Emenda nº 139 buscou corrigir o valor da Emenda nº 136.

O Requerimento 1478/2021 determinou que, para as emendas de um mesmo autor e que possuem o mesmo objeto do gasto e mesma classificação de acréscimo, será aceita a última, como uma correção das demais. Sendo este o caso em apreço, rejeito a Emenda nº 136.

1.7)

- **Emendas nº 235 e 236, de autoria do vereador Professor Claudiney Dulim;**

As Emendas nº 235 e 236, de mesma autoria, realizam deduções em classificação orçamentária cuja natureza é de auxílios, o que é vedado pelo art. 43, IV, da LDO, que dispõe:

Art. 43 - Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de: [...]

IV - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas, ao pagamento do Pasesp e às despesas com pessoal e com encargos sociais e às despesas com auxílios.

Por esse motivo, rejeito as emendas.

1.8)

- **Emendas nº 265, 268, 276, 401 e 404, de autoria do vereador Cláudio do Mundo Novo;**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- **Emendas nº 398, 400, de autoria da vereadora Macaé Evaristo;**
- **Emendas nº 431, 434, 727, 731, 749, 758 e 764 de autoria da vereadora Nely Aquino;**
- **Emendas nº 521 e 525, de autoria da vereadora Marilda Portela;**
- **Emenda nº 575, de autoria do vereador Gilson Guimarães;**
- **Emendas nº 653 e 701, de autoria do vereador Dr. Célio Frois;**
- **Emendas nº 732, 813, 845, 856, 866 e 867, de autoria do vereador Irlan Melo;**
- **Emenda nº 744 de autoria da vereadora Iza Lourença;**
- **Emenda nº 775 de autoria do vereador Professor Juliano Lopes;**
- **Emendas nº 825 e 826, de autoria do vereador Reinaldo Gomes Preto Sacolão.**

Os §§4º-I e 4º-J do art. 132 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte estabeleceram a possibilidade de destinação de até 25% dos valores das emendas individuais a pessoas jurídicas de direito privado que tenham atuação na área de saúde e de assistência social, desde que elas sejam credenciadas pelo Município e atendam a todos os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Considerando o valor da Receita Corrente Líquida prevista no PLOA do exercício de 2022, cada vereador fica autorizado a destinar até R\$ 644.610,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e dez reais) para as citadas entidades privadas – o equivalente a 25% da cota de emenda impositiva fixada em R\$2.578.440,00 (dois milhões e quinhentos e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais). Em contrapartida, as emendas impositivas que



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

destinam recursos para as entidades privadas da área da saúde e da assistência social, mas que ultrapassam o limite máximo da LOMBH, não podem ser aprovadas.

Ao destinarem recursos para a área de Assistência Social, as Emendas nº 731 e 749 também ultrapassam outro limite, estabelecido pelo inciso I do art. 31-C do Ato das Disposições Transitórias da LOMBH para o próximo exercício financeiro: 0,8% da RCL para as Emendas impositivas, sendo 0,4% para a saúde e 0,4% para demais áreas.

Rejeito, portanto, as Emendas elencadas.

1.9)

- **Emendas nº 266 e 275, de autoria da Vereadora Iza Lourenço;**
- **Emenda nº 479, de autoria da Vereadora Macaé Evaristo.**

A emenda 266 visa ao reforço financeiro da subação 0005 - Promoção, Proteção e Defesa de Direitos Humanos e Cidadania; a emenda nº 275 visa à restauração da Maternidade Leonina Leonor; e a emenda nº 479 visa ao reforço financeiro da subação 0003 - Promoção das Juventudes em atividades no Centro de Referência da Juventude – CRJ, na ação 2819, Programa 0127.

Ao realizar os acréscimos nas ações apontadas acima, as emendas deduzem respectivamente das seguintes ações: 1323 - Promoção da Eficiência Administrativa no Programa 0166 - Prefeitura Moderna e Eficiente; 2803 - Operacionalização da Guarda Municipal de Belo Horizonte no Programa 0109 - Operacionalização dos Serviços de Segurança e; 1244 - Implantação do Programa Pampulha Viva, no Programa 0244 - Pampulha Viva. A dedução dessas ações incorrerá em comprometimento de serviços e entregas importantes para a cidade, chegando a inviabilizar inclusive o pagamento de agentes públicos, (como é o caso da dedução da emenda 135).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Pelo exposto, rejeito essas emendas.

1.10)

- **Emenda nº 289, de autoria das vereadoras Fernanda Pereira Altoé e Marcela Trópia e do vereador Braulio Lara.**

A emenda propõe a supressão do §1º do art. 4º do PLOA, que dispõe:

Art. 4º – [...]

§1º - Não oneram o limite estabelecido no *caput*:

I – as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no *caput* sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, código 01, do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;

II – as suplementações ao Fundo Municipal de Saúde, limitadas ao percentual estabelecido no *caput* sobre o crédito orçamentário aprovado para o referido fundo, objetivando adequar as fontes de financiamento ao efetivo processamento das ações programadas da área de Saúde.

Entendo que a supressão do dispositivo compromete e prejudica o planejamento dos gastos relacionados à Saúde, Pessoal e Encargos Sociais, motivo pelo qual rejeito a Emenda nº 289.

1.11)

- **Emendas nº 415 e 417, de autoria do vereador Cláudio do Mundo Novo;**
- **Emendas nº 541 e 542, de autoria do vereador Gilson Guimarães;**
- **Emenda nº 590, de autoria do vereador Fernando Luiz;**
- **Emenda nº 625, de autoria do vereador Ramon Bibiano da Casa de Apoio;**
- **Emenda nº 676, de autoria do vereador Miltinho CGE;**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- **Emendas nº 791 e 792, de autoria da vereadora Macaé Evaristo;**
- **Emenda nº 795, de autoria do vereador Léo.**

O § 4º-A do art. 132 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte determina que apenas podem ter caráter impositivo as emendas individuais ao PLOA cujo valor não ultrapasse 1% da Receita Corrente Líquida prevista no projeto, de modo que metade desse valor se destine à saúde e, a outra, às demais áreas. Contudo, a LOMBH previu regras de transição para os PLOAs dos exercícios de 2022, 2023 e 2024. Para o próximo exercício financeiro, o inciso I do art. 31-C do Ato das Disposições Transitórias estabeleceu o limite de 0,8% da RCL, sendo 0,4% para a saúde e 0,4% para demais áreas.

Considerando o valor da Receita Corrente Líquida prevista no PLOA do exercício de 2022, cada vereador poderá destinar até R\$1.289.220,00 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte reais) para ações e serviços públicos da saúde e o mesmo montante para ações e serviços públicos de áreas diversas.

O vereador Cláudio do Mundo Novo ultrapassa a cota para a saúde com as Emendas nº 415 e 417, assim como faz o vereador Gilson Guimarães com as Emendas nº 541 e 542, o vereador Miltinho CGE com a Emenda nº 676, a vereadora Macaé Evaristo com a Emenda nº 792 e o vereador Léo com a Emenda nº 795.

Por fim, o vereador Fernando Luiz ultrapassa a cota para demais áreas com a Emenda nº 590, assim como faz o vereador Ramon Bibiano da Casa de Apoio com a Emenda nº 625 e a vereadora Macaé Evaristo com a Emenda nº 791. Além disso, Emenda nº 625 destina recursos para entidade privada da área da assistência social, mas ultrapassa o limite máximo de 25% da cota de emenda impositiva estabelecido na LOMBH (§§4º-I e 4º-J do art. 132).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Diante do exposto, rejeito as emendas citadas.

1.12)

- **Emenda nº 477, de autoria do vereador Helinho da Farmácia;**
- **Emenda nº 734, de autoria do vereador Juninho Los Hermanos;**
- **Emenda nº 745, de autoria da vereadora Marcela Trópia.**

As Emendas nº 169 e 477, de autores diferentes, propõem a recuperação da estátua do Cristo Redentor localizada na Praça do Cristo Redentor. As Emendas nº 574 e 734, de autores diferentes, propõem a construção de uma pista de skate no Centro de Vivência Agroecológica. Já as Emendas nº 378 e 745, também de autores diferentes, propõem a revitalização do canteiro central da Avenida Sebastião de Brito.

Nos termos do Requerimento 1478/2021 desta Comissão, para as emendas de autores diferentes com o mesmo objeto do gasto e mesma classificação de acréscimo, poderá ser aprovada apenas a primeira emenda apresentada, seguindo o registro cronológico, se as informações contidas no objeto do gasto permitirem concluir que a proposta das emendas é igual. Considerando a identidade entre os pares de emendas citadas, ficam rejeitadas as Emendas nº 477, 734 e 745.

1.13)

- **Emenda nº 489, de autoria do vereador Henrique Braga.**

A emenda destina recursos para hospital privado e realiza acréscimo de valor na natureza de despesa nº 319011, a qual diz respeito aos vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil. Contudo, a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte dispõe, em seu art. 132, §4º-J, que a destinação de recursos para entidade privada mediante emenda impositiva deve observar o §4º-B do



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

mesmo dispositivo, a qual veda a destinação para o pagamento de pessoal ou de encargos sociais.

A fim de cumprir a LOMBH, rejeito a Emenda nº 489 por propor o custeio de pessoal de entidade privada.

1.14)

- **Emenda nº 582, de autoria da vereadora Professora Marli.**

A Emenda nº 582 busca destinar recursos para ampliar o Centro de Saúde Jardim Filadélfia com a construção de salas de consultórios. A Emenda nº 697 também destina recursos para a reforma e a ampliação desse centro. Considerando seu caráter mais geral, entendo que essa última emenda contempla o objeto de gasto da anterior. Sendo assim, rejeito a Emenda nº 582 com aproveitamento integral do seu conteúdo na Emenda nº 697.

1.15)

- **Emenda nº 824, de autoria do vereador Reinaldo Gomes Preto Sacolão.**

A emenda realiza um acréscimo de valor na Função da Proteção Social com intuito de custear a compra de uma ambulância para uma entidade privada. Uma vez que as ambulâncias são veículos destinados tão somente à prestação de serviços da saúde, a proposta da Emenda nº 824 não pode ser acatada. Ela ainda destina recursos para entidade privada da área da assistência social, mas ultrapassa o limite máximo de 25% da cota de emenda impositiva estabelecido na LOMBH (§§4º-I e 4º-J do art. 132).

Assim, rejeito a emenda.

2) Passo ao exame das emendas que aprovo, com a apresentação de subemendas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2.1)

- **Emenda nº 33, de autoria do vereador Rubão;**
- **Emenda nº 245, de autoria do vereador Professor Claudiney Dulim;**

Esta comissão tem posição firmada de que não se pode alterar essencialmente o objeto do gasto apontado na emenda, pois ele constitui a definição política dessa. O mesmo não ocorre, entretanto, quanto à classificação de acréscimo, que se mostra passível de correção.

As emendas nº 33 e 245 buscam a pavimentação de vias, entretanto, enviam recursos para classificação relacionada à conservação de vias. Apresento subemendas com a finalidade de corrigir a dotação de acréscimo das referidas emendas, adequando-as ao objeto de gasto informado pelos autores.

2.2)

- **Emenda nº 700, de autoria do vereador José Ferreira;**
- **Emendas nº 441 e 442, de autoria do vereador Juninho Los Hermanos.**

As emendas realizam acréscimo na modalidade de aplicação 91, a qual se refere ao custeio das operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Apresento, então, subemendas com a finalidade de adequar a modalidade de aplicação com o objeto de gasto das Emendas nº 441, 442 e 700.

2.3)

- **Emendas nº 586, 703, 755, 773, 794 e 844 de autoria do vereador Henrique Braga;**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- **Emenda 433, de autoria do vereador Cláudio do Mundo Novo.**

As Emendas nº 586, 703, 755, 773, 794 e 844 buscam o recapeamento de determinadas vias públicas, mas utilizou a classificação orçamentária própria de pavimentação. Já a Emenda nº 433 custeia a compra de equipamentos permanentes, mas utiliza a natureza de despesa referente às despesas de exercícios anteriores. Apresento, então, subemendas com a finalidade de corrigir a dotação de cada emenda citada, adequando-a ao objeto do gasto informado pelos autores.

3) Aprovo integralmente as seguintes emendas:

- **Emendas nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306 e 307, de autoria do vereador Rubão;**
- **Emendas nº 22, 23, 24, 53, 78, 143, 277, 737, 751, 753, 757 e 812 de autoria da vereadora Iza Lourença;**
- **Emendas nº 45, 51, 52, 67, 71, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 103, 104, 110, 111, 112, 156, 182, 607, 634, 674, 684, 730, 746, 747, 839 e 860 de autoria da vereadora Bella Gonçalves;**
- **Emendas nº 61, 76, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 107, 108, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263, de autoria do vereador Wesley;**
- **Emendas nº 109, 121, 122, 123, 150, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 264, 344, 345, 346, 347, 349, 350, 351 e 378, de autoria do vereador Cláudio do Mundo Novo;**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- **Emendas nº 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 569 e 570, de autoria do vereador Fernando Luiz;**
- **Emenda nº 127, 128, 129, 139, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 409, 437, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 466, 467, 486, 564, 565 e 571, de autoria do vereador Wilsinho da Tabu;**
- **Emenda nº 148, 180, 408, 410, 411, 425, 429, 435, 436 e 682, de autoria da vereadora Nely Aquino;**
- **Emendas nº 165, 181, 210 e 278, de autoria da vereadora Fernanda Pereira Altoé;**
- **Emendas nº 167, 168, 279, 505, 568, 581, 587 e 610, de autoria do vereador Marcos Crispim;**
- **Emendas nº 169, 217, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 337, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 679, 680 e 681, de autoria do vereador Professor Claudiney Dulim;**
- **Emendas nº 174, 175, 176, 177, 178, 179, 406, 413, 784, 785, 786, 787, 857 e 858, de autoria da vereadora Flávia Borja;**
- **Emendas nº 269, 270, 271 e 272, de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas;**
- **Emendas nº 280, 282, 283, 284, 285, 286, 287 e 288, de autoria do vereador Ciro Pereira;**
- **Emendas nº 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298 e 299, de autoria do vereador Álvaro Damião;**
- **Emendas nº 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335 e 336, de autoria do vereador Wanderley Porto;**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- **Emendas nº 352, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 364, 365, 366, 368, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 438, 439, 440, 502, 503, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725 e 726, de autoria do vereador Juninho Los Hermanos;**
- **Emendas nº 367, 412, 432, 469, 487, 488, 501, 507, 527, 528, 543, 566 e 633, de autoria do vereador Dr. Célio Frois;**
- **Emendas nº 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 397, 399, 572 e 790, de autoria da vereadora Macaé Evaristo;**
- **Emendas nº 405, 407, 426, 468, 490, 493, 500, 632, 636, 678, 685, 706, 738, 748, 781 e 798, de autoria do vereador Gilson Guimarães;**
- **Emendas nº 428, 430 e 573, de autoria do vereador Henrique Braga;**
- **Emendas nº 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 478, 480, 481, 482, 484 e 485, de autoria do vereador Helinho da Farmácia;**
- **Emendas nº 491, 492, 494, 496, 497, 499, 506, 508, 629, 630, 631, 707, 728, 759, 761, 793 e 864, de autoria do vereador Nikolas Ferreira;**
- **Emendas nº 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 522, 523, 524 e 526, de autoria da vereadora Marilda Portela;**
- **Emendas nº 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 539, 540, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562 e 563 de autoria da vereadora Duda Salabert;**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- Emendas nº 576, 577, 578, 579, 580, 583, 584, 585, 589, 591, 593, 608, 611, 612, 613 e 614, de autoria do vereador Pedro Patrus;
- Emendas nº 588, 621, 652, 702, 733, 754, 762, 782, 796, 841 e 842, de autoria do vereador Walter Tosta;
- Emendas nº 615, 704, 705, 729, 735, 752, 756, 763, 774 e 840, de autoria do vereador Irlan Melo;
- Emendas nº 616, 617, 618, 683, 708 e 750, de autoria do vereador Léo;
- Emenda nº 620, de autoria da vereadora Professora Marli;
- Emendas nº 622, 623, 624, 626, 627 e 628, de autoria do vereador Ramon Bibiano da Casa de Apoio;
- Emendas nº 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673 e 677, de autoria do vereador Miltinho CGE;
- Emendas nº 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698 e 699, de autoria do vereador José Ferreira;
- Emendas nº 740 e 865, de autoria da vereadora Marcela Trópia;
- Emendas nº 741, 742, 743, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 854, 859, 861, 862 e 863, de autoria do vereador Bráulio Lara;
- Emendas nº 760 e 814, de autoria do vereador Rogério Alkimim;
- Emendas nº 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 776, 777, 778 e 779, de autoria do vereador Professor Juliano Lopes;
- Emendas nº 780, 789 e 853, de autoria do vereador Bim da Ambulância;
- Emendas nº 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822 e 823, de autoria do vereador Reinaldo Gomes Preto Sacolão;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- **Emendas nº 846, 847, 848, 849, 850, 851 e 852, de autoria do vereador Jorge Santos.**

Essas emendas atenderam aos requisitos técnicos, complementando o planejamento orçamentário elaborado pelo Executivo.

Conclusão

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 212/2021 e pela:

- 1) aprovação das emendas nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 61, 67, 71, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129, 139, 143, 148, 150, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 269, 270, 271, 272, 277, 278, 279, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 349, 350, 351, 352, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 378, 379, 380, 381, 382, 383,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 397, 399, 405,
406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 419, 420, 421, 422, 423, 424,
425, 426, 428, 429, 430, 432, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 444, 445,
446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459,
460, 461, 462, 463, 464, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474,
475, 476, 478, 480, 481, 482, 484, 485, 486, 487, 488, 490, 491, 492,
493, 494, 496, 497, 499, 500, 501, 502, 503, 505, 506, 507, 508, 509,
510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 522, 523, 524,
526, 527, 528, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 539, 540, 543, 544,
545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558,
559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 568, 569, 570, 571, 572, 573,
576, 577, 578, 579, 580, 581, 583, 584, 585, 587, 588, 589, 591, 593,
594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607,
608, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 620, 621, 622, 623,
624, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 636, 637, 638, 639,
640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 654,
655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668,
669, 670, 671, 672, 673, 674, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684,
685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698,
699, 702, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715,
716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 728, 729, 730,
733, 735, 737, 738, 740, 741, 742, 743, 746, 747, 748, 750, 751, 752,
753, 754, 756, 757, 759, 760, 761, 762, 763, 766, 767, 768, 769, 770,
771, 772, 774, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 784, 785, 786, 787,
789, 790, 793, 796, 798, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808,
809, 810, 811, 812, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823,
829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842,
846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 857, 858, 859, 860, 861,
862, 863, 864 e 865.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 2) aprovação com apresentação de subemendas, conforme relatório anexo, das emendas nº 33, 245, 433, 441, 442, 586, 700, 703, 755, 773, 794 e 844;
- 3) rejeição das emendas nº 20, 44, 50, 70, 79, 94, 95, 96, 99, 125, 136, 166, 235, 236, 256, 265, 266, 268, 275, 276, 281, 289, 323, 348, 377, 396, 398, 400, 401, 403, 404, 415, 417, 431, 434, 477, 479, 489, 521, 525, 541, 542, 575, 582, 590, 625, 653, 676, 701, 727, 731, 732, 734, 736, 744, 745, 749, 758, 764, 775, 783, 788, 791, 792, 795, 813, 824, 845, 856, 866 e 867.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2021.

Vereador Bruno Miranda

Relator

Aprovado o parecer da
relatora ou relator

Plenário *Caril Lopes*

Em 30/11/2021

[Signature]

Presidência da reunião



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO

Quadro Síntese das Emendas por Autoria		
Autor	Emendas	Conclusão
Álvaro Damião	290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298 e 299	Aprovadas
	-	Rejeitadas
Bella Gonçalves	45, 51, 52, 67, 71, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 103, 104, 110, 111, 112, 156, 182, 607, 634, 674, 684, 730, 746, 747, 839 e 860	Aprovadas
	70 e 79	Rejeitadas
Bim da Ambulância	780, 789 e 853	Aprovadas
	788	Rejeitadas
Braulio Lara	741, 742, 743, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 854, 859, 861, 862 e 863	Aprovadas
	-	Rejeitadas
Ciro Pereira	280, 282, 283, 284, 285, 286, 287 e 288	Aprovadas
	-	Rejeitadas
Cláudio do Mundo Novo	109, 121, 122, 123, 150, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 264, 344, 345, 346, 347, 349, 350, 351 e 378	Aprovadas
	433	Aprovadas com subemenda
	265, 268, 276, 401, 404, 415 e 417	Rejeitadas
Dr. Célio Frois	367, 412, 432, 469, 487, 488, 501, 507, 527, 528, 543, 566 e 633	Aprovadas
	653 e 701	Rejeitadas
Duda Salabert	531, 532, 533, 534, 355, 536, 537, 539, 540, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562 e 563	Aprovadas
	-	Rejeitadas
Fernanda Pereira Altoé	165, 181, 210 e 278	Aprovadas
	403	Rejeitadas
Fernando Luiz	114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 569 e 570	Aprovadas
	590	Rejeitadas
Flávia Borja	174, 175, 176, 177, 178, 179, 406, 413, 784, 785, 786, 787, 857 e 858	Aprovadas
	783	Rejeitadas
Gilson Guimarães	405, 407, 426, 468, 490, 493, 500, 632, 636, 678, 685, 706, 738, 748, 781 e 798	Aprovadas
	541, 542 e 575	Rejeitadas
Helinho da Farmácia	470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 478, 480, 481, 482, 484 e 485	Aprovadas
	477	Rejeitadas
Henrique Braga	428, 430 e 573	Aprovadas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Quadro Síntese das Emendas por Autoria		
Autor	Emendas	Conclusão
	586, 703, 755, 773, 794 e 844	Aprovadas com subemenda
	489	Rejeitadas
Irlan Melo	615, 704, 705, 729, 735, 752, 756, 763, 774 e 840	Aprovadas
	732, 813, 845, 856, 866 e 867	Rejeitadas
Iza Lourença	22, 23, 24, 53, 78, 143, 277, 737, 751, 753, 757 e 812	Aprovadas
	20, 266, 275 e 744	Rejeitadas
Jorge Santos	846, 847, 848, 849, 850, 851 e 852	Aprovadas
	-	Rejeitadas
José Ferreira	686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698 e 699	Aprovadas
	700	Aprovada com subemenda
Juninho Los Hermanos	352, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 364, 365, 366, 368, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 438, 439, 440, 502, 503, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725 e 726	Aprovadas
	441 e 442	Aprovadas com subemenda
	734	Rejeitadas
Léo	616, 617, 618, 683, 708 e 750	Aprovadas
	795	Rejeitadas
Macaé Evaristo	369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 397, 399, 572, 790	Aprovadas
	377, 396, 398, 400, 479, 791 e 792	Rejeitadas
Marcela Trópia	740 e 865	Aprovadas
	745	Rejeitadas
Marcos Crispim	167, 168, 279, 505, 568, 581, 587 e 610	Aprovadas
	-	Rejeitadas
Marilda Portela	509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 522, 523, 524 e 526	Aprovadas
	521 e 525	Rejeitadas
Miltinho CGE	654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673 e 677	Aprovadas
	676	Rejeitadas
Nely Aquino	148, 180, 408, 410, 411, 425, 429, 435, 436 e 682	Aprovadas
	431, 434, 727, 731, 749, 758 e 764	Rejeitadas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

Fl.

2360

Quadro Síntese das Emendas por Autoria		
Autor	Emendas	Conclusão
Nikolas Ferreira	491, 492, 494, 496, 497, 499, 506, 508, 629, 630, 631, 707, 728, 759, 761, 793 e 864	Aprovadas
	-	Rejeitadas
Pedro Patrus	576, 577, 578, 579, 580, 583, 584, 585, 589, 591, 593, 608, 611, 612, 613 e 614	Aprovadas
	736	Rejeitadas
Professor Claudiney Dulim	169, 217, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 337, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 679, 680 e 681	Aprovadas
	245	Aprovadas com subemenda
	235, 236 e 256	Rejeitadas
Professor Juliano Lopes	766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 776, 777, 778 e 779	Aprovadas
	775	Rejeitadas
Professora Marli	620	Aprovadas
	582	Rejeitadas
Ramon Bibiano da Casa de Apoio	622, 623, 624, 626, 627 e 628	Aprovadas
	625	Rejeitadas
Reinaldo Gomes Preto Sacolão	815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823	Aprovadas
	824, 825 e 826	Rejeitadas
Rogerio Alkimim	760 e 814	Aprovadas
	-	Rejeitadas
Rubão	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306 e 307	Aprovadas
	33	Aprovadas com subemenda
	44 e 50	Rejeitadas
Walter Tosta	588, 621, 652, 702, 733, 754, 762, 782, 796, 841 e 842	Aprovadas
	-	Rejeitadas
Wanderley Porto	308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335 e 336	Aprovadas
	323	Rejeitadas
Wesley	61, 76, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 107, 108, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263	Aprovadas
	94, 95, 96 e 99	Rejeitadas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Quadro Síntese das Emendas por Autoria

Autor	Emendas	Conclusão
Wilsinho da Tabu	127, 128, 129, 139, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 409, 437, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 466, 467, 486, 564, 565 e 571	Aprovadas
	125, 136 e 348	Rejeitadas
Braulio Lara, Fernanda Pereira Altoé e Marcela Trópia	-	Aprovadas
	166, 281 e 289	Rejeitadas
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas	269, 270, 271 e 272	Aprovadas

Subemenda n° 1 à Emenda n° 33 ao Projeto de Lei n° 212/2021

Acréscimo:	2700.1545100621.230.449051.F.00 IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	120.000,00
Deduções:	0604.1912200852.900.339039.F.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	120.000,00
Objeto do Gasto:	à pavimentação asfáltica na Rua João Amacecks, aproximadamente 100m (cem metros), no trecho compreendido entre as ruas Rita Marcelina e João Neiva, no Bairro Boa Vista, Regional Leste	

Belo Horizonte, _____



Relator

Subemenda nº 1 à Emenda nº 245 ao Projeto de Lei nº 212/2021

Acréscimo:	2700.1545100621.230.449051.F.00 IMPLANTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	210.000,00
Deduções:	2702.1512200572.584.339039.F.00 APOIO OPERACIONAL AOS INVESTIMENTOS MUNICIPAIS	210.000,00
Objeto do Gasto:	à pavimentação asfáltica do Beco Três, no trecho situado entre as ruas Bruno Felipe Ferreira e Antônio Quintino, com dimensão aproximada de 195m (cento e noventa e cinco metros) de comprimento por 7m (sete metros) de largura, no Bairro Solar do Barreiro, na Regional Barreiro	

Belo Horizonte, _____

_____
Relator

Subemenda nº 1 à Emenda nº 433 ao Projeto de Lei nº 212/2021

Acréscimo:	0800.0412900132.052.449052.F.00 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	39.220,00
Deduções:	4001.9999909999.999.999999.F.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.220,00
Objeto do Gasto:	à compra de materiais e equipamentos permanentes para apoio ao período chuvoso, tais como flutuador lifebelt, saco de resgate arremessável, motosserra e colete de salvamento aquático, destinados ao 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Belo Horizonte, localizado na Rua Piauí, nº 1.815, no Bairro Funcionários	

Belo Horizonte, _____

_____
Relator

Subemenda nº 1 à Emenda nº 441 ao Projeto de Lei nº 212/2021

Acréscimo:	2302.1030201142.894.449052.S.00 REDE HOSPITALAR	30.000,00
Deduções:	4001.9999909999.999.999999.F.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Objeto do Gasto:	à aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática, insumos e demais materiais para o Hospital Evangélico de Belo Horizonte, localizado na Rua Doutor Alípio Goulart, nº 25, no Bairro Serra	

Belo Horizonte, _____



Relator

Subemenda nº 1 à Emenda nº 442 ao Projeto de Lei nº 212/2021

Acréscimo:	2302.1030201142.894.449052.S.00 REDE HOSPITALAR	149.000,00
Deduções:	4001.9999909999.999.999999.F.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.000,00
Objeto do Gasto:	à aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática, insumos e demais materiais para o Hospital Alberto Cavalcanti, localizado na Rua Camilo de Brito, nº 636, no Bairro Padre Eustáquio, na Regional Noroeste	

Belo Horizonte, _____



Relator

Subemenda nº 1 à Emenda nº 586 ao Projeto de Lei nº 212/2021

Acréscimo:	2702.1545102331.208.449051.F.00 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	80.000,00
Deduções:	4001.9999909999.999.999999.F.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
Objeto do Gasto:	ao recapeamento asfáltico da Rua H, no trecho situado entre as ruas Renato Társia e Margarida Maria Oliveira, no Bairro Castanheira, com dimensão aproximada de 102,32m (cento e dois vírgula trinta e dois metros) de comprimento e 10,90m (dez vírgula noventa metros) de largura	

Belo Horizonte, _____



Relator

Subemenda nº 1 à Emenda nº 700 ao Projeto de Lei nº 212/2021

Acréscimo:	2302.1030201142.894.339030.S.00 REDE HOSPITALAR	154.000,00
Deduções:	4001.9999909999.999.999999.F.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00
Objeto do Gasto:	emenda destinada ao hospital Sofia Feldman, para compra de insumos e medicamentos	

Belo Horizonte, _____



Relator

Subemenda nº 1 à Emenda nº 703 ao Projeto de Lei nº 212/2021

Acréscimo:	2702.1545102331.208.449051.F.00 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	70.000,00
Deduções:	4001.9999909999.999.999999.F.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00
Objeto do Gasto:	ao recapeamento asfáltico da Rua Vime, no trecho situado entre as ruas Doutor Cristiano Rezende e José Luiz Dias Duarte, no Bairro Araguaia, com dimensão aproximada de 115,03m (cento e quinze vírgula zero três metros) de comprimento e 10,07m (dez vírgula zero sete metros) de largura	

Belo Horizonte, _____



Relator

Subemenda nº 1 à Emenda nº 755 ao Projeto de Lei nº 212/2021

Acréscimo:	2702.1545102331.208.449051.F.00 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	315.000,00
Deduções:	4001.9999909999.999.999999.F.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00
Objeto do Gasto:	ao recapeamento asfáltico da Rua Santa Juliana, no trecho situado entre as ruas Magi Salomon e Maria da Fé, no Bairro Salgado Filho, com dimensão aproximada de 204,21m (duzentos e quatro vírgula vinte e um metros) de comprimento e 12,96m (doze vírgula noventa e seis metros) de largura	

Belo Horizonte, _____



Relator

Subemenda nº 1 à Emenda nº 773 ao Projeto de Lei nº 212/2021

Acréscimo:	2702.1545102331.208.449051.F.00 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	350.000,00
Deduções:	4001.9999909999.999.999999.F.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
Objeto do Gasto:	ao recapeamento asfáltico da Rua Silvestre Teodoro de Souza, no trecho situado entre as ruas Professora Dirce Maria e Joana Lopes dos Santos, no Bairro Vila Independência I, com dimensão aproximada de 404,20m (quatrocentos e quatro vírgula vinte metros) de comprimento e 10,18 m (dez vírgula dezoito metros) de largura	

Belo Horizonte, _____



Relator

Subemenda nº 1 à Emenda nº 794 ao Projeto de Lei nº 212/2021

Acréscimo:	2702.1545102331.208.449051.F.00 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	100.000,00
Deduções:	4001.9999909999.999.999999.F.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Objeto do Gasto:	ao recapeamento asfáltico da Rua Taguatinga, no trecho situado entre as ruas Doutor Cristiano Rezende e José Luiz Dias Duarte, no Bairro Araguaia, com dimensão aproximada de 159,27m (cento e cinquenta e nove vírgula vinte e sete metros) de comprimento e 10,52m (dez vírgula cinquenta e dois metros) de largura	

Belo Horizonte, _____



Relator

Subemenda nº 1 à Emenda nº 844 ao Projeto de Lei nº 212/2021

Acréscimo:	2702.1545102331.208.449051.F.00 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	55.020,00
Deduções:	4001.9999909999.999.999999.F.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.020,00
Objeto do Gasto:	ao recapeamento asfáltico da Rua Passa Quatro, no trecho situado entre as ruas Goiânia e Todos os Santos, no Bairro Alto Caiçaras, com dimensão aproximada de 99,81m (noventa e nove vírgula oitenta e um metros) de comprimento e 9,99 (nove vírgula noventa e nove metros) de largura	

Belo Horizonte, _____



Relator

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 30 / 11 / 21
AP-487
Responsável pela distribuição